



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 030/2023**

**“NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas atribuições legais, e**

**Considerando** a necessidade de designar membros para compor a comissão responsável pela aplicação da Rede Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM (11.598/2007) e demais políticas de desburocratização instituídas pela Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/2006), pela Lei da Liberdade Econômica (Lei Federal n.º 13.874/2019) e legislações análogas e suas regulamentações posteriores;

**Considerando** que a criação de novos métodos e a padronização dos procedimentos é essencial para promover a desburocratização no serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a comissão técnica de desburocratização subordinada técnica e administrativamente à Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças, abaixo qualificada para, sob a presidência do primeiro, estabelecer os procedimentos necessários para melhoria, otimização e aperfeiçoamento dos procedimentos internos da Prefeitura Municipal de Iúna, bem como do ambiente de negócios empresariais do município:

A. Agentes de Desenvolvimento:

- I. David de Paula Florenço
- II. Ana Maria Moreira Cote Amurim
- III. Renata Aparecida Arêas Amorim
- IV. Kédina Cantílio Pereira Timóteo
- V. Eberton Raider da Costa
- VI. Dayane Guedes de Moraes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- VII. Vinicio Rodrigues Lobato
  - VIII. Robson Gonçalves da Silva
  - IX. Rodolpho Silva Gomes
  - X. Samuel Alves da Silva
  - XI. Eliane Pereira de Aguiar
  - XII. Ederson Ribeiro de Lima Espala
- B. Representante da Controladoria Geral do Município:
- XIII. Antônio Gonçalves Junior
- C. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
- XIV. Camila Batista
- D. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- XV. Luciene Ferreira da Silva
- E. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- XVI. Manoel Arcangelo Rafael Gomes
- F. Representante da Procuradoria Geral do Município:
- XVII. Edizângela de Oliveira Silva

**Art. 2º** A Comissão de desburocratização municipal possuirá as seguintes atribuições:

- I – Efetivar a implementação da legislação brasileira que trata do processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento empresarial de acordo com a realidade do território municipal;
- II – Coordenar as parcerias necessárias com o setor público e privado, objetivando o desenvolvimento adequado das ações de melhoria do ambiente de negócios;
- III – Orientar e assessorar a coordenação das políticas necessárias à estruturação dos trâmites empresariais;
- IV – Monitorar indicadores empresariais visando a excelência na prestação do serviço público mercantil;
- V – Avaliar os benefícios proporcionados pela implementação das ações de desburocratização no município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- VI – Elaborar estudos técnicos;
- VII – Realizar oficinas e eventos que visem fomentar e estimular a geração de emprego, renda e arrecadação tributária na região;
- VIII – Propor medidas e soluções para otimizar e aperfeiçoar os meios e métodos empregados na execução das atividades;
- IX – Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, instruções normativas sistematizando e definindo cada rotina das atividades no âmbito do município;
- X – Sugerir ao Chefe do Executivo Municipal e ao Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças novos procedimentos que tragam benefícios aos munícipes;
- XI – Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 3º** A função de membro da comissão de desburocratização municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

**Art. 4º** A Comissão de que trata o presente Decreto será composta, obrigatoriamente, por servidores públicos municipais, Agentes de Desenvolvimento e representantes de demais secretarias:

- I - Agentes de Desenvolvimento do Município de Iúna;
- II - Representante da Controladoria Geral do Município;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V - Representante da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 5º** Os membros deverão se reunir, minimamente, 04 (quatro) vezes durante o ano, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
**Prefeito de Iúna**

Publicado no *hall* da Prefeitura  
Municipal de Iúna às 17h00 de  
18/04/2023.

**Chefe de Gabinete**  
**Breno Vinicius da Silva Oliveira**